Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2518/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/21023/2017
PROTOCOLO	: 1849826
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RESPONSÁVEL	: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2017
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.
CONTRATADOS	: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME P.C.F. MAROLA CARTUCHOS EIRELI – EPP MARIA SUELY DE SOUZA – MEI MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME COMERCIAL K & D LTDA – EPP LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA - ME
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017
VALOR	: R$ 196.079,38 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 38/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 14/2017, realizado pelo Município de Figueirão, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente e informática, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Gestão e Desenvolvimento, Assistência Social, Saúde e Gabinete no Município de Figueirão.

Participaram do referido certame e foram consideradas vencedoras conforme termo de homologação, as empresas:

N.	EMPRESA	VALOR R$
01	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME	3.436,14
02	P.C.F. Marola Cartuchos Eireli – EPP	110.107,23
03	Maria Suely de Souza – MEI	17.781,02
04	Marcia Cristina Maciel da Silva - ME	18.454,09
05	Comercial K & D Ltda - EPP	40.291,60
06	Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda - ME	2.841,78
07	Maria Aparecida Berni da Silva - ME	3.167,52
	TOTAL	196.079,38

A 3ª Inspetoria de Controle Externo opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços (f. 1184/1190).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 1191) concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 14/2017.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 54/2016.

Os documentos foram enviados ao Tribunal de Contas dentro do prazo previsto no Anexo VI, item 9.1, letra A, da Resolução TCE/MS n. 54/16.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela REGULARIDADE do Pregão Presencial n. 38/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 14/2017, firmada pelo Município de Figueirão e as empresas Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME, P.C.F. Marola Cartuchos Eireli – EPP, Maria Suely de Souza – MEI, Marcia Cristina Maciel da Silva – ME, Comercial K & D Ltda – EPP, Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda – ME e Maria Aparecida Berni da Silva - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012 e o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, da RNTC/MS n. 76/2013;

II – pela COMUNICAÇÃO da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª ICE, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2018.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc